

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Aos cuidados da Secretaria Legislativa / Setor de Protocolo

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Vigência de Lei Complementar Municipal nº 199/2011

**Requerente:** André Luiz Scopel – OAB/SP 246.940

**Processo:** 0007531-27.2019.8.26.0664/6

**Interessado:** 4ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga/SP

Senhor(a) Presidente,



Em cumprimento a despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga/SP, nos autos do processo em epígrafe, venho, respeitosamente, requerer a expedição de **Certidão de Vigência da Lei Complementar Municipal nº 199, de 2011**, a fim de comprovar sua vigência e teor para juntada aos autos.

Requer-se que conste na certidão:

- o número e data da publicação da referida lei,
- a confirmação de que permanece em vigor, e
- eventual informação sobre alterações e revogações, **sobretudo quanto ao artigo 45, §3º:**

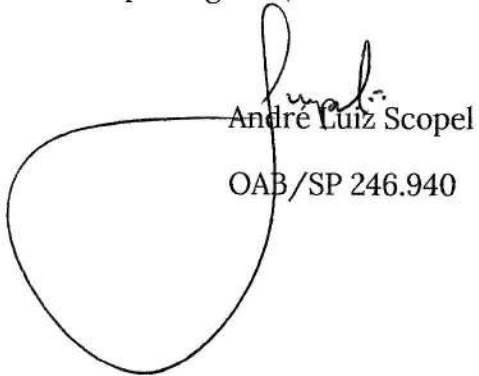
“ART. 45. QUALQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI COMPLEMENTAR SERÁ PAGO DIRETAMENTE AO BENEFICIÁRIO.

§ 3º O VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA PELO SEGURADO SERÁ PAGO SOMENTE AOS SEUS DEPENDENTES HABILITADOS A PENSÃO POR MORTE, OU, NA FALTA DELES, AOS SEUS SUCESSORES, NA FORMA DA LEI.”

Solicita, ainda, se possível, o **envio do documento em formato digital (PDF)** para o e-mail indicado: [scopel@herrerascopel.com.br](mailto:scopel@herrerascopel.com.br).

Sem mais, renovo protestos de elevada consideração.

Votuporanga-SP, 05 de novembro de 2025.

  
André Luiz Scopel  
OAB/SP 246.940



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE VOTUPORANGA**  
**FORO DE VOTUPORANGA**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Espírito Santo, 2497, ., Cia Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone: (17) 2101-1101, Votuporanga-SP - E-mail: votupor4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0007531-27.2019.8.26.0664/06**  
 Classe - Assunto: **Precatório - Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão (Assunto não informado.)**  
 Requerente: **Ângelo Ferro**  
 Ent. Devedora: **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Og Cristian Mantuan**

Vistos.

Considerando que o fundamento invocado se arrima em lei municipal, com base no art. 376 do CPC, comprove a requerente a vigência das leis citadas mediante certidão de vigência emitida pela Câmara dos Vereadores.

Intime-se.

Votuporanga, 04 de novembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA